# EDITAL N. 012/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA - UASG 925006
## PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0018532-21.2025.8.22.8000
## MENOR PREÇO

<table>
<tr><th colspan="5">PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2026</th></tr>
<tr><td colspan="4">Encerramento do recebimento de propostas e abertura da sessão pública: 05/03/2026, às 09:00h (horário de Brasília), no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br</td><td>Limite para esclarecimentos e impugnações ao Edital: 02/03/2026.</td></tr>
<tr><td colspan="5">Objeto:</td></tr>
<tr><td colspan="5">Registro de Preços para eventual fornecimento de material permanente e material de consumo (carrinho para transporte uma face, ventosa tripla em alumínio, apoia braço para uso em cadeira, abraçadeira em nylon 50 cm x 7,2 mm, máscara para pintura com carvão ativado com filtro VO/GA e com refil para reposição, óculos de proteção sobrepor SSlab, protetor auricular com cordão de algodão, protetor auditivo tipo concha, par de luva nitrílica, par de luva de segurança contra agentes mecânicos e limpa carpete) para atender o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.</td></tr>
<tr><td colspan="5">Valor Total Estimado:</td></tr>
<tr><td colspan="5">R$ 92.374,82 (noventa e dois mil trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).</td></tr>
<tr><td>Registro de Preços?</td><td>Vistoria</td><td>Modo de disputa</td><td colspan="2">Intervalo mínimo de entre lances</td></tr>
<tr><td>(x) sim<br>( ) não</td><td>( ) Facultativa<br>(x) Não necessária</td><td>(x) Aberto<br>( ) Aberto e Fechado<br>( ) Fechado e Aberto</td><td colspan="2">(x) R$ 0,01<br>( ) R$ _____</td></tr>
<tr><td>Licitação Exclusiva ME/EPP?</td><td>Reserva Cota ME/EPP?</td><td>Ampla Concorrência?</td><td>Prioridade ME/EPP local ou regional?</td><td>Exige amostra/demonstração?</td></tr>
<tr><td>(x) sim<br>( ) não</td><td>( ) sim<br>(x) não</td><td>( ) sim<br>(x) não</td><td>( ) sim<br>(x) não</td><td>( ) sim<br>(x) não</td></tr>
<tr><td colspan="2">Telefone para contato:</td><td colspan="3">e-mail para contato:</td></tr>
<tr><td colspan="2">(69) 3309-6652</td><td colspan="3">licitacoes@tjro.jus.br</td></tr>
<tr><td colspan="5">Observações Gerais:</td></tr>
<tr><td colspan="5">- Tendo em vista a ausência de descrições idênticas de alguns itens, por ocasião do cadastramento junto ao Sistema de Compras do Governo Federal (CATMAT), os mesmos foram cadastrados com descritivos similares, todavia, para cadastramento da proposta, deve-se observar e atender aos descritivos constantes no ANEXO IV - Termo de Referência e ANEXO I - Modelo de apresentação de proposta detalhada após o encerramento dos lances.<br>- Após a fase de lances as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço atualizado e os documentos de habilitação exigidos no Edital, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a).<br>- Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados serão encaminhados pela licitante, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a).</td></tr>
</table>

## 1. PREÂMBULO

1.1. O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO)**, doravante denominado **Tribunal**, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA,** tipo menor preço, tendo por finalidade a qualificação de **EMPRESAS** e a seleção de propostas, sendo regida pela Lei Federal n. 14.133/2021, pela Lei Complementar n. 123/2006 e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011 e do Decreto Federal n. 11.462/2023, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

**1.2. DO OBJETO**

1.2.1. **Registro de Preços para eventual fornecimento de material permanente e material de consumo (carrinho para transporte uma face, ventosa tripla em alumínio, apoia braço para uso em cadeira, abraçadeira em nylon 50 cm x 7,2 mm, máscara para pintura com carvão ativado com filtro VO/GA e com refil para reposição, óculos de proteção sobrepor SSlab, protetor auricular com cordão de algodão, protetor auditivo tipo concha, par de luva nitrílica, par de luva de segurança contra agentes mecânicos e limpa carpete) para atender o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.**

1.2.2. A existência de preços registrados **não obriga** este Tribunal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**1.3. DA SESSÃO DE DISPUTA**

**SESSÃO PÚBLICA DA DISPUTA: 09:00h do dia 05/03/2026 (horário de Brasília)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: *www.gov.br/compras/pt-br*

**2. DA AUTORIZAÇÃO**

2.1. A realização desta licitação encontra-se devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas deste Tribunal, conforme Processo Administrativo n. 0018532-21.2025.8.22.8000.

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021; e

b) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei n. 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006 e do Decreto n. 8.538/2015.

3.3. Somente para as licitantes cadastradas como microempresa ou empresa de pequeno porte:

a) que não ultrapassou os limites de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar;

b) nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame; e

c) nos itens não exclusivos, a manifestação no campo “não” apenas produzirá o efeito se a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, mesmo sendo qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**4. DO VALOR ESTIMADO**

4.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R$ 92.374,82 (noventa e dois mil trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).**

**5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral do SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

5.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.5. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PROCEDIMENTO DESTE PREGÃO ELETRÔNICO

### *6.1. Do envio da proposta pelo sistema eletrônico*

6.1.1. A licitante credenciada interessada em participar deste Pregão Eletrônico deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo considerada inválida a proposta apresentada por meio diverso.
6.1.2. Após acessar o sistema, o representante credenciado inserirá sua proposta inicial informando o **valor unitário** e o **valor total** proposto para cada item ofertado, em moeda nacional, com DUAS casas decimais, sem pontos e com vírgulas, para o objeto deste Edital até a data e horário previstos em seu Preâmbulo e, ainda, em campo próprio do sistema manifestar-se sobre todas as declarações exigidas.
6.1.2.1. É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.
6.1.3. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados…) devem estar inclusas nos preços cotados.
6.1.4. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data marcada para a abertura das propostas, podendo a licitante ofertar prazo superior, declarando-o expressamente no campo Descrição Complementar.
6.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
6.1.6. A licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o seu encaminhamento. Uma vez abertas as propostas, o sistema não permitirá a retirada, alteração e/ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
6.1.7. **No caso de haver divergência entre a descrição do código do produto no aviso do COMPRAS.GOV.BR e o disposto nos Anexos deste Edital (Especificações), a licitante deverá obedecer ao que está disposto nestes Anexos.**

### *6.2. Da abertura e do critério de julgamento da proposta*

6.2.1. Na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital serão abertas as propostas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
6.2.2. O(A) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO,** observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
6.2.3. **Será desclassificada** a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que: contenha vícios insanáveis; não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital; apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para o item; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.
6.2.3.1. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor máximo estimado para o item.
6.2.3.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 6.2.3.1 deste Edital, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:
a) que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.2.4. O critério de aceitabilidade dos preços propostos será o da compatibilidade com os preços de mercado.

6.2.5. Para divergência entre valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros. Em caso de divergência entre os algarismos do preço e seu valor por extenso, será considerado este último.

6.2.6. No julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, sempre assegurada a todas as licitantes paridade de tratamento neste aspecto.

***6.3. Da fase de disputa e da formulação de lance***

6.3.1. Classificadas as propostas, na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de disputa da sessão pública. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor.

6.3.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de disputa.

6.3.3. Para participar da fase de disputa, as licitantes deverão acessar o site www.gov.br/compras/pt-br, opção Fornecedor > Acesso ao sistema > Fornecedor Brasileiro/Estrangeiro > Login e Senha.

6.3.4. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão formular lances sucessivos de menor valor, sendo informadas, imediatamente, sobre o seu recebimento com a indicação do respectivo horário e valor. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço.

6.3.4.1. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.

6.3.5. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado pelo sistema, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.3.6. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.

6.3.7. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.3.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.3.8.1. A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

6.3.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 6.3.8.1 deste Edital, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.3.8.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 6.3.8.1 e 6.3.8.2 deste Edital, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no subitem 6.3.4.1 deste Edital.

6.3.8.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste Edital, para a definição das demais colocações.

6.3.8.5. Após o reinício previsto no subitem 6.3.8.4 deste Edital as licitantes serão convocadas para apresentarem lances intermediários.

6.3.8.6. Encerrada a etapa de que trata o subitem 6.3.8.5 deste Edital, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no subitem 6.3.4.1 deste Edital.

6.3.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3.10. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

6.3.12. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.3.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.3.14. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.3.15. Em caso de empate entre duas ou mais propostas iniciais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

6.3.15.1. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público a ser realizado no próprio Sistema Eletrônico, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
6.3.16. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo a situação denominada empate ficto, prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, o Sistema Eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto.
6.3.16.1. **Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias.**
6.3.16.2. Nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123/2006, é assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
6.3.17. Encerrado o tempo normal de disputa, o sistema identificará automaticamente a existência da situação de empate na sala de disputa, informando o nome da licitante. Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) convocará a licitante que se encontre em situação de empate para, **no prazo de 5 (cinco) minutos,** sob pena de preclusão, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item/grupo.
6.3.18. Não havendo manifestação da licitante convocada para registrar novo lance, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) dar encerramento à disputa do item/grupo.
6.3.19. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
6.3.20. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada. Para tanto, deverá se manifestar quando da convocação pelo(a) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema eletrônico. A apresentação dessas novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.
6.3.21. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
6.3.22. Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimado para o item, a negociação poderá ser feita com às demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no subitem 6.3.4.1 deste Edital, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no subitem 6.3.15 deste Edital.
6.3.23. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
6.3.24. Observado o prazo de que trata o subitem 6.5.1 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a), deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.
6.3.25. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.
6.3.26. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
6.3.27. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.3.28. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) de data diversa.

***6.4. Dos benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte***

6.4.1. Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n. 123/2006, fica assegurado a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

***6.5. Da proposta detalhada e da habilitação***

6.5.1. A **PROPOSTA DETALHADA** (modelo constante no **ANEXO I** deste Edital), **atualizada em conformidade com o menor lance eventualmente ofertado**, deverá ser encaminhada, pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado do momento da convocação pelo(a) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema eletrônico, e deverá conter:
a) Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, fone fixo/celular e endereço eletrônico (e-mail);
b) Descrição detalhada do objeto ofertado, incluindo prazo de validade/garantia caso haja, em conformidade com as características exigidas no Termo de Referência, **ANEXO IV** deste Edital;
c) Valor unitário e valor total de cada item;
d) Indicação da MARCA; e
e) Indicação do MODELO.
6.5.1.1. Visando atender ao princípio da celeridade processual, solicita-se à licitante que havendo PROSPECTO, MANUAL E/OU CATÁLOGO, com descritivos técnicos detalhados, expedido pelo fabricante do material ofertado, os enviem na forma de arquivo pelo sistema eletrônico, para que o(a) Pregoeiro(a) possa avaliar se o material ofertado atende às especificações e aos requisitos de qualidade previstos no **ANEXO IV** e em todo este Edital.
6.5.1.1.1. Somente será considerado prospecto, manual e/ou catálogo obtido via internet, se nesse constar o endereço do sítio eletrônico.
6.5.1.2. No prazo previsto no subitem 6.5.1 deste Edital, a prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:
a) por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou
b) de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste Edital.
6.5.2. A **HABILITAÇÃO** consistirá em:
a) regularidade perante a Fazenda federal e estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
b) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
c) regularidade perante a Justiça do Trabalho.
6.5.2.1. Os documentos exigidos nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.5.2 deste Edital serão verificados, pelo(a) Pregoeiro(a), em consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores **- SICAF** e/ou em sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões que constituirá meio legal de prova.
6.5.2.2. Os documentos para habilitação serão exigidos apenas da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar e o prazo para a sua apresentação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a), será de até 2 (duas) horas, prorrogado por igual período.
6.5.2.3. No prazo previsto no subitem 6.5.2.2 deste Edital, a prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:
a) por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou
b) de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste Edital.
6.5.2.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
6.5.3. A documentação exigida deverá ter validade mínima até a data prevista para a sessão pública. Se o prazo de validade das certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias corridos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição.
6.5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora desta licitação, prorrogável por igual período, a critério do Tribunal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
6.5.4.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das

sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado ao Tribunal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou, ainda, revogar esta licitação.
6.5.5. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Aquisições e Gestão de Patrimônio do Tribunal, no endereço mencionado neste Edital, dentro do prazo assinalado pelo(a) Pregoeiro(a).
6.5.5.1. As cópias poderão ser autenticadas por tabelião de notas, Pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio mediante apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial e ainda por declaração de autenticidade por advogado.
6.5.6. As certidões apresentadas pela licitante, conforme disposição do subitem 6.5.2 deste Edital, estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo(a) Pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio. A verificação pelo Tribunal nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
6.5.7. A licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.5.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:
a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
b) em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz; e
c) se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto deste Edital ou a emissora da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.
6.5.9. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, quando então poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
6.5.10. Se a documentação exigida para habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a licitante estiver em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, ou se for identificada como inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, tal licitante será inabilitada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
6.5.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

***6.6. Do recurso***

6.6.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
6.6.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
6.6.2.1. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
6.6.3. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
6.6.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6.6.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade superior.
6.6.6. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a autoridade superior a adjudicar e homologar o objeto à licitante vencedora.
6.6.7. Findo o prazo do subitem 6.6.2 deste Edital, impugnado ou não o recurso, o(a) Pregoeiro(a) o apreciará no prazo de 3 (três) dias úteis, quando opinará pela manutenção ou reforma do ato recorrido. Não havendo a reconsideração do ato, os autos serão encaminhados à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

## 7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

***7.1. Da adjudicação e homologação***

7.1.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n. 14.133/2021.

***7.2. Do cadastro de reserva de fornecedores***

7.2.1. Após a homologação da licitação, com o objetivo de formar cadastro de reserva de fornecedores, no caso de exclusão do primeiro colocado, será incluído na respectiva ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame.

7.2.2. A ordem de classificação no cadastro de reserva de fornecedores seguirá a ordem das últimas propostas apresentadas durante a fase competitiva.

***7.3. Da assinatura da Ata de Registro de Preços***

7.3.1. Homologado o resultado desta licitação e respeitada a ordem de classificação, o Tribunal convocará a adjudicatária para que assine digitalmente a Ata de Registro de Preços.

7.3.2. A convocação será realizada via e-mail – com aviso de recebimento.

7.3.3. O prazo para assinatura será de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à assinatura da Ata, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas no Item 8 deste Edital.

7.3.3.1. O prazo pode ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Tribunal.

7.3.4. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital/virtual, far-se-á a remessa da Ata de Registro de Preços, por via postal, para assinatura da adjudicatária.

7.3.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o representante da licitante vencedora deverá acessar o link http://sei.tjro.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 efetuar cadastro para liberação da assinatura digital no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), devendo se solicitado:

a) comprovar seu poder para representar a licitante, através de documento legal; e

b) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos.

7.3.6. Nas hipóteses de não assinatura da Ata, nos prazos e condições estabelecidas, o Tribunal poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação e mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

***7.4. Da Adesão ao Registro de Preços***

7.4.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Tribunal, desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com o(a) Gestor(a) da Ata de Registro de Preços, conforme Item 15 do Termo de Referência, **ANEXO IV** deste Edital.

7.4.1.1. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e ao Tribunal, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Tribunal e órgãos participantes.

7.4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 7.4.1 deste Edital não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

7.4.2. Os preços registrados ficarão disponibilizados em meio eletrônico na página do Tribunal.

7.4.3. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata.

7.4.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Tribunal e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.4.5. Após a autorização do Tribunal, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

***7.5. Do prazo de vigência, da prorrogação e do reajuste da Ata de Registro de Preços***

7.5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua última assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado por igual período, havendo a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.
7.5.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preços fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei n. 14.133/2021.
7.5.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços apenas poderão ser reajustados após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ocorrido nos últimos doze meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.
7.5.3.1. O pedido de reajuste deverá será analisado e será formalizado mediante apostilamento ou termo aditivo.
7.5.4. A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

***7.6. Do cancelamento do Registro de Preços da Detentora***

7.6.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não assinar o contrato, no prazo estabelecido pelo Tribunal, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
7.6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem anterior, será formalizado por despacho expedido pelo Ordenador de Despesas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

***7.7. Da revisão dos preços registrados***

7.7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.
7.7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Tribunal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Tribunal poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da assinatura do contrato; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.7.4. Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.7.5. O requerimento de que trata o subitem 7.7.3 deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
7.7.5.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
7.7.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.
7.7.5.3. O Tribunal, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão dos preços.

7.7.5.4. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia e ficarão disponibilizadas em meio eletrônico na página do Tribunal.
7.7.6. O acompanhamento dos preços não desobriga a unidade requisitante de efetivar pesquisa de mercado previamente à contratação.
7.7.7. Devidamente comunicada da existência de contrato para assinatura, é vedado a Detentora recusar-se a fornecer o objeto registrado na Ata de Registro de Preços, estando sujeita às sanções previstas neste Edital.

***7.8. Da assinatura do contrato***

7.8.1. Conforme descrito no subitem 11.2.1 do Termo de Referência, **ANEXO IV** deste Edital.

***7.9. Da vigência do contrato***

7.9.1. Conforme descrito no subitem 11.2.2 do Termo de Referência, **ANEXO IV** deste Edital.

***7.10. Da alteração, do reajuste de preços, da inexecução e da extinção do contrato***

7.10.1. Conforme descrito no subitem 11.2.3 do Termo de Referência, **ANEXO IV** deste Edital.

## 8. DAS PENALIDADES DO PROCEDIMENTO

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame, desde que cause prejuízo à Administração;
b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1. não enviar a proposta detalhada e adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; e
2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
c) não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
f) fraudar a licitação;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
2. induzir deliberadamente a erro no julgamento; e
3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.
8.2. Com fulcro na Lei n. 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou aos adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.
8.4.1. Para as infrações previstas nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.1 deste Edital, a multa será de 1% do valor estimado da contratação.
8.4.2. Para a infração prevista na alínea “c” do subitem 8.1 deste Edital, a multa será de 5% do valor da Ata de Registro de Preços.
8.4.3. Para a infração prevista na alínea “d” do subitem 8.1 deste Edital, a multa será de 5% do valor do contrato.

8.4.4. Para as infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h” e "i" do subitem 8.1 deste Edital, a multa será de 30% do valor estimado da contratação.
8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b”, "c" e “d” do subitem 8.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração direta e indireta do Estado de Rondônia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h” e "i" do subitem 8.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 8.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n. 14.133/2021.
8.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
8.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
8.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
8.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
8.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. Conforme descrito no Item 18 do Termo de Referência, **ANEXO IV** deste Edital.

## 10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

10.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostos por qualquer pessoa, dirigidas ao(à) Pregoeiro(a) e por meio do e-mail licitacoes@tjro.jus.br, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.
10.1.1. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos(as) responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e as impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
10.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
10.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades, ou não o fizer no prazo estabelecido.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias corridos, **exceto** quando explicitamente disposto em contrário.
11.2. A contagem dos prazos somente se inicia e vence em dia de expediente neste Tribunal.
11.3. A simples participação nesta licitação implica em total aceitação das normas contidas neste Edital.
11.4. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não conferindo direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

11.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados **em qualquer fase da licitação**. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, implicará no cancelamento do respectivo registro de preços, ou, se for o caso, na extinção contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
11.6. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
11.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 6.2.6 deste Edital, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
11.7. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
11.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
11.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
11.10. O resultado da licitação será divulgado mediante aviso, o qual será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia, no *site* www.tjro.jus.br, bem como afixado no quadro próprio localizado na Sede deste Tribunal, na Rua José Camacho, n. 585, Térreo, Bairro Olaria, Porto Velho/RO.
11.11. Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
11.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.
11.13. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação.
11.14. Este Edital encontra-se à disposição dos interessados nos *sites* www.tjro.jus.br ou www.gov.br/compras/pt-br, bem como na sala do Departamento de Aquisições e Gestão de Patrimônio (DEAGESP/TJRO), situada na Rua José Camacho, n. 585, Sala 207, 2º Andar, Bairro Olaria, nesta Capital, no horário das 7h às 14h, onde poderá ser retirado, preferencialmente em meio eletrônico, sem ônus para o Tribunal.
11.15. O(A) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio encontram-se à disposição **para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares** no endereço citado no subitem anterior ou pelo fone (69) 3309-6652, e ainda pelo e-mail licitacoes@tjro.jus.br. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto deste Tribunal quanto do emissor.
11.16. ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução n. 027/2016-PR. Para tanto, os representantes das licitantes vencedoras, após a homologação do Certame, deverão obrigatoriamente, se cadastrar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no endereço: http://sei.tjro.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, **para assinatura digital da Ata de Registro de Preços**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Item 8 deste Edital.
11.17. Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estabelecidos neste Edital.
11.18. A licitante vencedora se compromete a respeitar todas as obrigações estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei n. 13.709/2018) e outras leis aplicáveis em relação às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto deste Edital, protegendo os direitos e garantias fundamentais envolvidos, incluindo a confidencialidade das informações.
11.19. São partes integrantes do presente Edital:
a) ANEXO I - Modelo de apresentação de proposta detalhada após o encerramento dos lances;
b) ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços;
c) ANEXO III - Preços de referência;
d) ANEXO IV – Termo de Referência; e

e) ANEXO V - Minuta do Contrato.

Juíza Karina Miguel Sobral
Secretária Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Porto Velho/RO, 12 de fevereiro de 2026.

**ANEXO I**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DETALHADA APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES**

**PREGÃO ELETRÔNICO n. 012/2026.**

Razão Social:
Número do CNPJ:
Endereço completo com CEP:
Fone/Celular:
Outros (correio eletrônico...):
Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:
Responsável legal para assinatura do Contrato (nome, documentação de identificação oficial e CPF):

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual fornecimento de material permanente e material de consumo (carrinho para transporte uma face, ventosa tripla em alumínio, apoia braço para uso em cadeira, abraçadeira em nylon 50 cm x 7,2 mm, máscara para pintura com carvão ativado com filtro VO/GA e com refil para reposição, óculos de proteção sobrepor SSlab, protetor auricular com cordão de algodão, protetor auditivo tipo concha, par de luva nitrílica, par de luva de segurança contra agentes mecânicos e limpa carpete) para atender o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do Pregão em epígrafe.

| GRUPO | ITEM | ESPECIFICAÇÕES | QUANT./UN. | VALIDADE / GARANTIA | VALOR UNITÁRIO DO ITEM (R$) | VALOR TOTAL DO ITEM (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| - | 1 | _____*[Descrever as especificações do item]*____. Marca/Modelo _____ | 3 unidades | | | |
| - | 2 | _____*[Descrever as especificações do item]*____. Marca/Modelo _____ | 6 unidades | | | |
| - | 3 | _____*[Descrever as especificações do item]*____. | 150 unidades | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Marca/Modelo _____ | | | | |
| - | 4 | _____*[Descrever as especificações do item]*____. Marca/Modelo _____ | 15 pacotes | | | |
| - | 5 | _____*[Descrever as especificações do item]*____. Marca/Modelo _____ | 15 galões | | | |
| - | 6 | _____*[Descrever as especificações do item]*____. Marca/Modelo _____ | 15 unidades | | | |
| - | 7 | _____*[Descrever as especificações do item]*____. Marca/Modelo _____ | 45 unidades | | | |
| 1 | 8 | _____*[Descrever as especificações do item]*____. Marca/Modelo _____ | 66 unidades | | | |
| | 9 | _____*[Descrever as especificações do item]*____. Marca/Modelo _____ | 38 unidades | | | |
| VALOR TOTAL DO GRUPO (R$) | | | | | | |
| 2 | 10 | _____*[Descrever as especificações do item]*____. Marca/Modelo _____ | 60 pacotes | | | |
| | 11 | _____*[Descrever as especificações do item]*____. Marca/Modelo _____ | 60 pacotes | | | |
| VALOR TOTAL DO GRUPO (R$) | | | | | | |

**Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado**.

**O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, nos termos do subitem 6.1.4 do presente Edital.**

**O Prazo de entrega:**

Porto Velho/RO, _____de _____de 20____.

Assinatura do Representante Legal
**Documentação de identificação oficial e CPF**

## ANEXO II

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
## PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2026 – TJRO

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO)**, denominado **Tribunal**, CNPJ n. 04.293.700/0001-72, com sede na Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, representado neste ato por seu Ordenador de Despesas, **com recursos do FUJU - FUNDO DE INFORMATIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS** (CNPJ n. 10.466.386/0001-85) e, de outro lado a empresa abaixo qualificada, denominada **Detentora**, firmam esta **Ata de Registro de Preços**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n. 0018532-21.2025.8.22.8000, sob a regência da Lei Federal n. 14.133/2021, da Lei Complementar n. 123/2006 e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011 e do Decreto Federal n. 11.462/2023, suas respectivas alterações, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** dos Itens a seguir, nos termos do referido Edital e seus Anexos, conforme as cláusulas e condições a seguir:

**DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA**
**1.1.** Registro de Preços para eventual fornecimento de material permanente e material de consumo (carrinho para transporte uma face, ventosa tripla em alumínio, apoia braço para uso em cadeira, abraçadeira em nylon 50 cm x 7,2 mm, máscara para pintura com carvão ativado com filtro VO/GA e com refil para reposição, óculos de proteção sobrepor SSlab, protetor auricular com cordão de algodão, protetor auditivo tipo concha, par de luva nitrílica, par de luva de segurança contra agentes mecânicos e limpa carpete) para atender o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, em consonância com o referido Edital e conforme classificação a seguir:

**Primeira Classificada**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Empresa: | | | | | CNPJ: | |
| Endereço: | | | | | | |
| E-mail: | | Fone Fixo: | | | Celular: | |
| Representante: | | Documentação de identificação oficial: | | | CPF: | |
| **GRUPO** | **ITEM** | **ESPECIFICAÇÕES** | **QUANT./UN.** | **VALIDADE / GARANTIA** | **VALOR UNITÁRIO DO ITEM (R$)** | **VALOR TOTAL DO ITEM (R$)** |
| - | 1 | _____*[Descrever as especificações do item]*____. Marca/Modelo _____ | 3 unidades | | | |
| - | 2 | _____*[Descrever as especificações* | 6 unidades | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | *do item]*____.<br>Marca/Modelo _____ | | | | |
| - | 3 | _____*[Descrever as especificações do item]*____.<br>Marca/Modelo _____ | 150 unidades | | | |
| - | 4 | _____*[Descrever as especificações do item]*____.<br>Marca/Modelo _____ | 15 pacotes | | | |
| - | 5 | _____*[Descrever as especificações do item]*____.<br>Marca/Modelo _____ | 15 galões | | | |
| - | 6 | _____*[Descrever as especificações do item]*____.<br>Marca/Modelo _____ | 15 unidades | | | |
| - | 7 | _____*[Descrever as especificações do item]*____.<br>Marca/Modelo _____ | 45 unidades | | | |
| 1 | 8 | _____*[Descrever as especificações do item]*____.<br>Marca/Modelo _____ | 66 unidades | | | |
| | 9 | _____*[Descrever as especificações do item]*____.<br>Marca/Modelo _____ | 38 unidades | | | |
| VALOR TOTAL DO GRUPO (R$) | | | | | | |
| 2 | 10 | _____*[Descrever as especificações do item]*____.<br>Marca/Modelo _____ | 60 pacotes | | | |
| | 11 | _____*[Descrever as especificações do item]*____.<br>Marca/Modelo _____ | 60 pacotes | | | |
| VALOR TOTAL DO GRUPO (R$) | | | | | | |

**1.2.** O referido Edital e seus Anexos, e a proposta da Detentora fazem parte integrante da presente Ata.
**1.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.
**1.4.** A Detentora se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com os preços, marcas e especificações constantes no subitem 1.1 desta Cláusula.
**1.5.** Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados e demais despesas correlatas.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE - CLÁUSULA SEGUNDA**
**2.1.** O prazo de vigência desta Ata será de 1 (um) ano, contado da data da sua última assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado por igual período, havendo a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.
**2.2.** A prorrogação desta Ata fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei n. 14.133/2021.
**2.3.** Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços apenas poderão ser reajustados após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e

Estatística, ocorrido nos últimos doze meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.
**2.3.1.** O pedido de reajuste deverá será analisado e será formalizado mediante apostilamento ou termo aditivo.
**2.4.** A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

**DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS - CLÁUSULA TERCEIRA**
**3.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o Tribunal convocará a Detentora para negociar a redução do preço registrado.
**3.1.1.** A recusa da Detentora em reduzir seus preços na forma prevista no subitem 3.1 desta Cláusula, implicará o cancelamento parcial ou integral do Registro de Preços e a liberação da Detentora, sem aplicação de penalidades administrativas.
**3.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ou inferior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o Tribunal convocará a Detentora para proceder à atualização dos preços de acordo com os novos encargos.
**3.2.1.** A recusa da Detentora em reduzir seus preços na forma prevista no subitem 3.2 desta Cláusula, implicará o cancelamento parcial ou integral do Registro de Preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
**3.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à Detentora requerer a revisão do preço, desde que atendidos os seguintes requisitos:
**a)** comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis; e
**b)** demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que o preço registrado está desatualizado e se tornou inviável.
**3.3.1.** O Tribunal decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
**3.3.2.** Durante o período de análise do pedido, o Tribunal, mediante solicitação da Detentora, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata.
**3.3.3.** Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no subitem 3.3 desta Cláusula, a Detentora fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do Registro de Preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
**3.3.4.** Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a Detentora não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a Detentora liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
**3.4.** O Registro de Preços também poderá ser revisado se a Detentora formular proposta superveniente para redução do preço registrado. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de itens/grupos espelhados, somente será aceita se houver comunicação às Detentoras dos demais itens/grupos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
**3.5.** Qualquer revisão nos preços registrados será formalizada mediante termo aditivo.
**3.6.** A revisão dos preços registrados nesta Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

**DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA - CLÁUSULA QUARTA**
**4.1.** A Detentora está obrigada a celebrar as contratações que poderão advir da Ata, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
**4.2.** As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante a assinatura do contrato, respeitado o prazo de vigência desta Ata.
**4.3.** A Detentora será convocada para assinatura do contrato no prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
**4.4.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da Detentora antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo Tribunal.

**4.5.** O não comparecimento ou a recusa injustificada da Detentora em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do Registro de Preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
**4.5.1.** A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
**4.6.** Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da Detentora perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, bem como verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
**4.6.1.** Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a Detentora será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do Registro de Preços.
**4.7.** Nas hipóteses do subitens 4.5 e 4.6 desta Cláusula, o Tribunal poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei n. 14.133/2021.

**DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL - CLÁUSULA QUINTA**
**5.1.** O Tribunal deverá:
**a)** assinar, gerenciar e fiscalizar esta Ata;
**b)** divulgar esta Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Diário de Justiça Eletrônico - DJe e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
**c)** autorizar e gerenciar pedidos de adesão;
**d)** observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos não participantes;
**e)** analisar pedidos de revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
**f)** instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes desta Ata;
**g)** formalizar a prorrogação do prazo de vigência desta Ata, quando cabível; e
**h)** convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do Registro de Preços.

**DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA - CLÁUSULA SEXTA**
**6.1.** A Detentora obriga-se a:
**a)** manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência desta Ata;
**b)** manter, durante toda a vigência desta Ata e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
**c)** assinar os contratos decorrentes desta Ata no prazo estabelecido;
**d)** prestar as informações solicitadas pelo Tribunal, durante o prazo de vigência desta Ata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação; e
**e)** designar preposto para representá-la perante o Tribunal, sempre que for necessário.

**DO CANCELAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA**
**7.1.** A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
**a)** descumprir as condições desta Ata;
**b)** não assinar o contrato, no prazo estabelecido pelo Tribunal, sem justificativa aceitável;
**c)** não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
**d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
**7.2.** O cancelamento previsto nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem anterior, será formalizado por despacho expedido pelo Ordenador de Despesas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**7.3.** O cancelamento desta Ata poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, devidamente comprovados e justificados:
**a)** por razão de interesse público; ou
**b)** a pedido da Detentora.

**DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES - CLÁUSULA OITAVA**

**8.1.** A Detentora desta Ata comete infração quando:

**a)** não assinar o contrato decorrente desta Ata no prazo estabelecido;

**b)** recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata; e

**c)** recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

**8.2.** No caso das infrações previstas no subitem anterior será aplicada a penalidade de multa de 5% do valor do contrato.

**8.3.** Além da multa, será aplicável à Detentora desta Ata a penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos seguintes casos e condições:

**a)** na infração prevista na alínea "a" do subitem 8.1 desta Cláusula: período de 1 (um) ano;

**b)** na infração prevista nas alíneas "b" e "c" do subitem 8.1 desta Cláusula: período de 2 (dois) anos, quando ocasionar a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; e

**c)** na infração prevista nas alíneas "b" e "c" do subitem 8.1 desta Cláusula: período de 3 (três) anos, quando ocasionar a inexecução total do contrato.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - CLÁUSULA NONA**

**9.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata.

**9.2.** Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021.

**9.3.** O extrato da presente Ata, bem como do contrato, será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia e no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP.

**DO FORO - CLÁUSULA DÉCIMA**

**10.1.** Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, _____de _____de 20____.

## ANEXO III

## PREÇOS DE REFERÊNCIA

| GRUPO | ITEM | ESPECIFICAÇÕES | PREÇO DE REFERÊNCIA UNITÁRIO MÁXIMO (R$) |
|---|---|---|---|
| - | 1 | Carrinho para transporte uma face | 5.476,85 |
| - | 2 | Ventosa tripla em alumínio | 237,45 |
| - | 3 | Apoia braço para uso em cadeira | 267,92 |
| - | 4 | Abraçadeira em nylon 50 cm x 7,2 mm | 150,40 |
| - | 5 | Limpa carpete | 715,00 |
| - | 6 | Máscara para pintura com carvão ativado com filtro VO/GA e com refil para reposição | 87,80 |
| - | 7 | Óculos de proteção sobrepor SSlab | 40,03 |
| 1 | 8 | Protetor auricular com cordão de algodão | 7,17 |
| | 9 | Protetor auricular tipo concha | 139,00 |
| 2 | 10 | Par de luva nitrílica | 134,36 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 11 | Par de luva de segurança contra agentes mecânicos | 73,59 |

Edital redigido, com base no Termo de Referência, por:

Cássio Alessandro Ximenes Comparin
Chefe de Seção
Seção de Preparação de Contratação/Diaq/Deagesp/SA

Tribunal de Justiça
do Estado de Rondônia

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, n.º 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br
-

# TERMO DE REFERÊNCIA Nº 58 / 2025 - SEGESC-PLANEJAMENTO/DGB/DEAGESP/SA/PRESI/TJRO

## 2026.PCA.7965

## 1. DO OBJETO

**1.1.** Registro de Preços para eventual fornecimento de material permanente e material de consumo (carrinho para transporte uma face, ventosa tripla em alumínio, apoia braço para uso em cadeira, abraçadeira em nylon 50 cm x 7,2 mm, máscara para pintura com carvão ativado com filtro VO/GA e com refil para reposição, óculos de proteção sobrepor SSlab, protetor auricular com cordão de algodão, protetor auditivo tipo concha, par de luva nitrílica, par de luva de segurança contra agentes mecânicos e limpa carpete) para atender o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1.** O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJRO) necessita da aquisição de diversos materiais permanentes e de consumo para garantir a segurança, saúde e eficiência no ambiente de trabalho de seus servidores. A aquisição dos materiais listados a seguir se justifica pela necessidade de garantir a continuidade das atividades do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJRO) de forma eficiente, segura e adequada, tanto para a equipe administrativa quanto para o ambiente de trabalho como um todo.

**2.2.** Os materiais como por exemplo: a) Carrinho para transporte uma face: Essencial para o transporte eficiente de documentos e materiais entre as diversas dependências do Tribunal, garantindo a agilidade no serviço e a organização das atividades cotidianas. b) Ventosa tripla em alumínio: Utilizada para manipulação e fixação de materiais pesados ou difíceis de manusear, a ventosa tripla facilita o trabalho de movimentação de objetos sem causar danos, otimizando a operação e assegurando a segurança dos servidores. c) Apoio de braço para uso em cadeira: Este item é fundamental para garantir a ergonomia dos servidores, prevenindo desconfortos e problemas de saúde relacionados a longas horas de trabalho sentado. Contribui para o bem-estar e produtividade dos servidores, minimizando riscos de lesões por esforço repetitivo. d) Abraçadeira em Nylon (50 cm x 7,2 mm): A abraçadeira tem como objetivo organizar e fixar cabos e fios, contribuindo para a manutenção da ordem e segurança nos espaços administrativos, evitando acidentes e danos aos equipamentos eletrônicos. e) Máscara para pintura com carvão ativado e filtro VO/GA: Este item é imprescindível para a proteção dos servidores expostos a vapores químicos durante atividades de pintura ou outras tarefas que envolvam substâncias voláteis, prevenindo problemas respiratórios e promovendo a saúde no ambiente de trabalho. f) Óculos de proteção sobrepor SSlab: Garantem a proteção ocular contra impactos, partículas e outros agentes que possam causar danos à visão dos servidores. Indispensáveis para atividades que envolvam risco de projeção de partículas ou substâncias químicas. g) Protetor auricular com cordão de algodão e protetor auditivo tipo concha: São essenciais para proteger os servidores de danos auditivos em ambientes de trabalho com ruídos elevados. A utilização desses equipamentos assegura a conformidade com normas de segurança no trabalho e evita problemas auditivos a longo prazo. h) Luvas nitrílicas: As luvas nitrílicas são importantes para proteger as mãos dos

servidores contra substâncias químicas, produtos de limpeza e materiais contaminados, garantindo a segurança e higiene durante o manuseio de materiais diversos no ambiente de trabalho. i) Luvas de segurança contra agentes mecânicos: Indispensáveis para proteger as mãos contra cortes, perfurações e abrasões durante o manuseio de materiais pesados ou potencialmente perigosos, assegurando a integridade física dos servidores. j) Limpa carpete: Essencial para manter o ambiente de trabalho limpo e organizado, o que contribui diretamente para a saúde e bem-estar dos servidores, além de manter um ambiente adequado para o bom desempenho das atividades judiciais e administrativas. Cada um desses materiais foi selecionado com base na necessidade de melhorar as condições de trabalho dos servidores do TJRO, garantindo não apenas a segurança e a ergonomia, mas também a eficiência nas atividades diárias, assegurando a continuidade dos serviços de forma segura e produtiva.

**2.3.** O objeto a ser registrado apresenta padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de aquisições bens comuns, conforme apregoa a Lei n. 14.133/2021. Portanto, é salutar o entendimento da obrigatoriedade da contratação por meio da modalidade licitatória Pregão, cujo critério de julgamento será o de menor preço.

**2.4.** Entende-se que, a utilização de Sistema de Registro de Preços - SRP é justificada por se tratar de uma estimativa de demanda para contratações futuras.

**2.5.** As demais informações e justificativas relativas ao objeto deste Termo de Referência encontram-se no Estudo Técnico Preliminar 259 (5275868), acostado aos autos do Processo n. 0018532-21.2025.8.22.8000.

## 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**3.1.** A contratação será regida pela Lei Federal n. 14.133/2021, com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011 e do Decreto Federal n. 11.462/2023, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

**3.2.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006.

## 4. DA FORMA DE FORNECIMENTO

**4.1.** A aquisição/contratação do objeto deste Termo de Referência se dará de forma gradativa, de acordo com as necessidades e conveniência do Tribunal.

## 5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

**5.1.** As especificações e quantidades encontram-se registradas no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

**5.2.** Os valores estimados para o presente Termo de Referência constará de Quadro Demonstrativo de Quantitativos e Valores, elaborado pela Divisão de Aquisições - DIAQ/DEAGESP.

## 6. DOS PREÇOS

**6.1.** Os preços propostos serão aqueles discriminados pela empresa em sua proposta, cotado em reais (R$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário sobre o preço total.

**6.2.** Todas as despesas necessárias à perfeita execução do Contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados…) devem estar inclusas na proposta apresentada.

## 7. DO PEDIDO DE INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

**7.1.** A empresa convocada no item/grupo, QUANDO NECESSÁRIO, deverá apresentar INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR do objeto ofertado, para verificar se este atende às especificações previstas neste

Termo de Referência no prazo de **até 2 (duas) horas** contado a partir da notificação pelo Tribunal.

**7.1.1.** A empresa que não apresentar informação complementar dentro do prazo notificado será desclassificada no item/grupo.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1.** A despesa decorrente de eventual contratação será coberta por recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

## 9. DA PROPOSTA

**9.1.** Conforme disposição do Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO

**10.1.** Conforme disposição do Edital.

## 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

### 11.1. Da Ata de Registro de Preços

**11.1.1.** Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, o Tribunal convocará a adjudicatária para que assine digitalmente a Ata de Registro de Preços, conforme disposição do Edital.

### 11.2. Do Contrato

#### 11.2.1. Da assinatura do Contrato

**11.2.1.1.** A convocação para fornecimento do objeto será feita por meio da emissão e encaminhamento do Contrato à empresa.

**11.2.1.2.** O Tribunal convocará a empresa para assinar eletronicamente o Contrato, dentro do prazo de **2 (dois) dias úteis** contado a partir do primeiro dia útil após sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

**11.2.1.2.1.** Antes da convocação para assinatura do Contrato de que trata o subitem anterior, serão consultados o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, bem como será verificada a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

**11.2.1.2.2.** A recusa injustificada da empresa em assinar o Contrato, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas neste Termo.

**11.2.1.2.3.** O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, quando solicitado pela empresa e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal.

**11.2.1.3.** Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital, far-se-á a remessa do Contrato por via postal, para assinatura da empresa.

**11.2.1.4.** Na data da assinatura do Contrato, o representante da empresa deverá:

**a)** atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos; e

**b)** apresentar ao Tribunal, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do *caput* do art. 4º da Instrução Normativa n. 1.234/2012 - Receita Federal do Brasil, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução

Normativa, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal, podendo ser apresentada por meio eletrônico, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada.

**11.2.1.5.** Na hipótese da não assinatura do Contrato, nos prazos e condições estabelecidos, o Tribunal poderá convocar outra empresa, respeitada a ordem de classificação, para, após, comprovados os requisitos habilitatórios, e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

**11.2.2. Da vigência do Contrato**

**11.2.2.1.** A vigência do Contrato será de **1 (um) ano** contado da data de sua última assinatura pelas partes, ressalvado o prazo de garantia do objeto previsto no **ANEXO I** deste Termo de Referência, que será contado da data do seu recebimento definitivo pelo Tribunal.

**11.2.3. Da alteração, do reajuste de preços, da inexecução e da extinção do Contrato**

**11.2.3.1.** O Contrato poderá ser **alterado**, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

**11.2.3.2.** A periodicidade para eventual reajuste de preços do Contrato será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo),** calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ocorrido nos últimos doze meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

**11.2.3.3.** Observadas as demais disposições constantes no Capítulo VIII, Título III, da Lei n. 14.133/2021, a **extinção** do Contrato:

**a)** poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137, incisos I a IX, da Lei n. 14.133/2021, conforme disposto no art. 138 da referida Lei;

**b)** poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal se durante a vigência do Contrato sobrevier em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, bem como atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, conforme Resolução n. 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021; e

**c)** poderá ocorrer consensualmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, incisos II e III, da referida Lei.

**11.2.3.4.** Se a extinção for unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

**11.2.4. Da subcontratação**

**11.2.4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto do Contrato.

## 12. DA EXECUÇÃO

### 12.1. Da entrega

**12.1.1.** A entrega do objeto deverá ser efetuada na Divisão de Gestão de Bens - DGB/TJRO, no Centro de Apoio Logístico - CAL/TJRO, situado na Rua da Beira, n. 6811, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76812-241.

**12.1.1.1.** O objeto deverá ser entregue das 7 às 14h, em dia útil de segunda a sexta-feira.

**12.1.2.** O prazo para entrega do objeto será de **até 30 (trinta) dias corridos** contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura do Contrato pelas partes.

**12.1.3.** O objeto deverá ser entregue conforme quantidade e especificações pactuadas, devendo, preferencialmente, ser acondicionado em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**12.1.3.1.** Cada volume deverá conter informações necessárias para identificação do produto como nome, item/grupo, se é parte de outro volume, cor e dimensões, se for o caso.

**12.2. Do recebimento**

**12.2.1.** O recebimento do objeto dar-se-á:

**a) provisoriamente:** por servidor(a) da DGB, mediante Termo de Recebimento Provisório, a partir da data da entrega do objeto do Contrato, para efeito de posterior verificação aos termos pactuados; e

**b) definitivamente:** pelo(a) Gestor(a) do Contrato ou Comissão de Recebimento de Materiais - CRM, quando for o caso, se atendidos os requisitos mencionados na alínea **"a"** deste subitem, mediante Termo de Recebimento e Aceitação, observado o disposto no art. 140 da Lei n. 14.133/2021.

**12.2.1.1.** Se o valor da contratação for de até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), o recebimento definitivo será procedido pelo(a) Gestor(a) do Contrato, acima desse valor, pela CRM do Tribunal, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.

**12.2.1.2.** Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a Contratada notificada para, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para o Tribunal, observado a disposição do art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

**12.2.1.3.** Após a regularização pertinente, e contando-se a partir do primeiro dia útil após a apresentação para apreciação do Tribunal, este terá o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

**12.3. Da garantia técnica**

**12.3.1.** A garantia deverá ser prestada durante os prazos mínimos estabelecidos no **ANEXO I** deste Termo de Referência, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento e Aceitação, mencionado na alínea **"b"** do subitem **12.2.1** deste Termo.

**12.3.1.1.** O atendimento aos prazos mínimos estabelecidos no **ANEXO I** deste Termo de Referência não desobriga a prestação da garantia por período superior, caso o produto seja ordinariamente oferecido com prazo maior.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

**13.1.** Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência.

**13.2.** Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto do Contrato.

**13.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**14.1.** Fornecer ao Tribunal, no prazo de **até 10 (dez) dias corridos** contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento definitivo do objeto pelo Tribunal, quando for o caso, o correspondente TERMO/CERTIFICADO DE GARANTIA, emitido pela respectiva fabricante (ou pelo seu representante neste País), com os prazos mínimos estabelecidos no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

**14.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte do Tribunal, conforme art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

**14.3.** Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

**14.4.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021.

**14.5.** Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto do Contrato de acordo com a Lei n. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que lhe couber.

**14.6.** Coibir atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

**14.7.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições conforme especificações, prazos e local constantes no Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal ou documento de cobrança equivalente no qual constarão as indicações mínimas referentes a: marca, modelo, fabricante, procedência e prazo de garantia.

## 15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA E DO CONTRATO

**15.1.** Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e Instrução n. 146/2024 do Tribunal, a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente dela, serão acompanhados e fiscalizados pelos(as) seguintes servidores(as):

**a) Gestor(a) da Ata e do Contrato: Fredson Ricardo Pereira**, e-mail: *dgb@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6240;

**b) Gestor(a) Substituto(a) da Ata e do Contrato: Francisco Carlos Pereira Junior**, e-mail: *dgb@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6241;

**c) Fiscal Administrativo(a) do Contrato: Erico Vieira da Costa,** e-mail: *dgb@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6242;

**d) Fiscal Administrativo(a) Substituto(a) do Contrato: Ivaney Carvalho Braga**, e-mail: *dgb@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6241;

**e) Fiscal Técnico(a) do Contrato: Claudia da Silva Ximenes de Souza**, e-mail: *claudiaximenes@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6246; e

**f) Fiscal Técnico(a) Substituto(a) do Contrato: Ismael Duarte Luna**, e-mail: *ismael.luna@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6232.

**15.2.** O(A) Gestor(a) da Ata e do Contrato, o(a) Fiscal Administrativo(a) e o(a) Fiscal Técnico(a) do Contrato e seus(uas) substitutos(as) poderão ser localizados(as) no Centro de Apoio Logístico - CAL/TJRO, situado na Rua da Beira, n. 6811, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76812-241.

**15.3.** As atribuições e competências de gestores e fiscais encontram-se na Instrução n. 146/2024 do Tribunal.

## 16. DAS PENALIDADES

**16.1.** Havendo recusa da empresa vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

**16.1.1.** O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de **até 30 (trinta) dias corridos** contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação pela empresa.

**16.2.** O atraso injustificado **na entrega do objeto,** conforme disposição contida no subitem **12.1.2** deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do Contrato, até o 20° (vigésimo) dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 21° (vigésimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **16.8** deste Termo.

**16.3.** O atraso injustificado **para a regularização de possíveis divergências**, conforme disposição contida no subitem **12.2.1.2** deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato, até o 20º (vigésimo) dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **16.8** deste Termo.

**16.4.** O atraso injustificado **para o fornecimento do termo/certificado de garantia, quando for o caso**, conforme disposição contida no subitem **14.1** deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato, até o 20º (vigésimo) dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **16.8** deste Termo.

**16.5.** A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto deste Termo de Referência, deverá, **até o vencimento do respectivo prazo,** apresentar justificativa por escrito e de forma digital ao(à) Gestor(a) do Contrato *(dgb@tjro.jus.br)*, **juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados,** ficando a critério do Tribunal a sua aceitação.

**16.6.** Vencido o prazo estipulado, o Tribunal oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data limite para a execução. A partir da data limite considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem **16.9** deste Termo de Referência.

**16.7.** A execução do objeto deste Termo de Referência até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a Contratada das respectivas multas previstas nos subitens **16.2, 16.3** e/ou **16.4** deste Termo.

**16.8.** Pelo descumprimento parcial do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá extinguir o Contrato e/ou aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total.

**16.9.** Pelo descumprimento total do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá extinguir o Contrato e/ou aplicar multa de 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo valor total.

**16.10.** As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

**16.11.** As multas devidas bem como os prejuízos causados ao Tribunal não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**16.12.** A Contratada inadimplente, quando não tiver valores a receber do Tribunal, terá o prazo de **até 30 (trinta) dias corridos,** contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

**16.13.** A aplicação de multa e/ou a extinção do Contrato não impede que o Tribunal aplique à empresa as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) e serão precedidas de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

**16.14.** Cautelarmente, o Tribunal poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

## 17. DO FATURAMENTO

**17.1.** A Contratada deverá emitir a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, CNPJ n. 10.466.386/0001-85**. Endereço: Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

**17.1.1.** Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a Contratada deverá consignar, no campo de informações gerais da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia **-**

TCE/RO junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ n. 04.801.221/0001-10), em atendimento à Lei Estadual n. 3.490/2014.

## 18. DO PAGAMENTO

**18.1.** O pagamento será efetuado **em 9 (nove) dias úteis**, caso o **valor total do Contrato** seja igual ou inferior àquele constante no art. 75, inciso II, atualizado conforme disposição contida no art. 182 da Lei n. 14.133/2021, e, acima deste valor, **em 30 (trinta) dias corridos** contados a partir da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, conforme Item **17** deste Termo de Referência, desde que o objeto do Contrato tenha sido executado.

**18.1.1.** Nos casos de apresentação de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento será interrompido, retirando-se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente do sistema de Ordem Cronológica de Pagamentos, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não implicando qualquer ônus para o Tribunal. Após a regularização das falhas e omissões, o crédito excluído será reinserido na Ordem Cronológica de Pagamentos, reiniciando-se a contagem do prazo, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

**18.2.** O pagamento será efetuado mediante **crédito** na conta corrente indicada pela Contratada em sua proposta.

**18.3.** Haverá retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente destacar os valores correspondentes com ISSQN e/ou IRRF.

**18.4.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**18.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão calculados por meio da aplicação da fórmula: **EM = I x N x VP**, e quitados mediante apresentação de nota fiscal própria ou documento de cobrança equivalente, onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | |
|---|---|---|
| **I** = i/365 | **I** = (6/100)/365 | **I** = 0,00016438 |

Onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

## 19. DA SUSTENTABILIDADE

**19.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos nas especificações do objeto, tendo em vista que o Tribunal possui atuação institucional de promover política de responsabilidade social e ambiental, observar-se-á, no que couber:

**a)** dar preferência para materiais que apresentem menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; e maior vida útil e menor custo de manutenção;

**b)** utilizar, preferencialmente, embalagens recicladas ou recicláveis;

**c)** dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

**d)** proporcionar maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

**e)** atender as recomendações contidas nos seguintes normativos: Resolução n. 143/2020 - Institui a Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia; Resolução n. 400/2021/CNJ - Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário e Ato n. 610/2024 - Regulamenta o Plano de Sustentabilidade do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (PS/TJRO), ciclo 2024-2026; e

**f)** fornecer produtos cuja fabricante nacional ou importadora esteja regularmente inscrita no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938/1981), na qual a atividade de fabricação ou industrialização está enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa n. 13/2021 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

## 20. DA PROTEÇÃO DE DADOS

**20.1.** Em atendimento ao estabelecido na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e na Resolução n. 363/2021 do CNJ, e ainda, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, as partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na LGPD e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto do Contrato, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.

## 21. DOS ANEXOS

**21.1.** São partes integrantes do presente Termo de Referência:

**a) ANEXO I** - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES.

### ANEXO I

### DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

| GRUPO | ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE DE FORNECIMENTO | PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA | QUANTIDADE ESTIMADA PARA PRIMEIRA AQUISIÇÃO | QUANTIDADE A SER REGISTRADA | VALOR UNITÁRIO DO ITEM (R$) | VALOR TOTAL DO ITEM (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| - | 1 | Carrinho para transporte uma face. Catmat: 305332 | Unidade | 1 Ano | 2 | 3 | | |
| - | 2 | Ventosa tripla em alumínio. Catmat: 607564 | Unidade | 1 Ano | 4 | 6 | | |
| - | 3 | Apoia braço para uso em cadeira modelo BOSS, marca: MARELLI - Modelo: 1105i Linha Boss - cor: Preto. Catmat: 390178 | Unidade | 1 Ano | 100 | 150 | | |
| - | 4 | Abracadeira em Nylon 50Cm X 7,2Mm. Catmat: 440973 | Pacote | 3 Meses | 10 | 15 | | |
| - | 5 | Limpa Carpete. Detergente Concentrado para uso | Galão | 3 Meses | 10 | 15 | | |

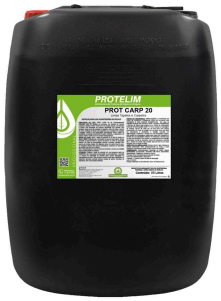
| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | profissional. Catmat: 467158 e 233825. | | | | | | |
| - | 6 | Máscara para pintura com carvão ativado com filtro VO/GA e com refil para reposição: Refil químico vo/ga (código tambasa: 73871-9). Catmat: 315851 | Unidade | 1 Ano | 10 | 15 | | |
| - | 7 | Óculos de Proteção Sobrepor SSlab. Catmat: 397946 | Unidade | 1 Ano | 30 | 45 | | |
| 1 | 8 | Protetor Auricular com Cordão de Algodão – Modelo 273.0002 – Marca de referência: Proteplus. Catmat: 616645 | Unidade | 1 Ano | 44 | 66 | | |
| | 9 | Protetor auricular tipo concha com haste plástica e regulagem de altura da concha, para atenuação de dB(A). Catmat: 287367 | Unidade | 1 Ano | 25 | 38 | | |
| **Valor Total do Grupo (R$)** | | | | | | | | |
| 2 | 10 | Par de Luva Nitrílica. Tamanho: G. Catmat: 450516 | Pacote | 1 Ano | 40 | 60 | | |
| | 11 | Par de Luva de segurança contra agentes mecânicos. Tamanho: G. Catmat: 355664 | Pacote | 1 Ano | 40 | 60 | | |
| **Valor Total do Grupo (R$)** | | | | | | | | |

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

| FIGURA ILUSTRATIVA | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE REFERÊNCIA |
|---|---|
|  | **Carrinho para transporte uma face. Catmat: 305332** |
| | Carrinho para transporte uma face; capacidade aproximadamente 100 kg; indicado para transporte de vidros; superfícies de contato com o vidro totalmente emborrachadas; possui 4 (quatro) rodízios de movimentação, sendo 2 fixos e 2 giratórios, alça para manuseio; desmontável. Dimensões totais (aproximadas): 200 cm x 100 cm x 200 cm (C x L x A). Marca de Referência: AGMAC. Modelo |

| | |
|---|---|
| | de Referência: AG-CAR-1000. Catmat: 305332 |
|  | **Ventosa tripla em alumínio. Catmat: 607564** |
| | Ventosa tripla em alumínio, capacidade aproximadamente 100 kg; para elevar/transportar vidros, espelhos e peças planas. Material: - Suporte e alça da ventosa: alumínio. - Ventosa de sucção: borracha ou similar. Marca de Referência: HARDEN. Catmat: 607564 |
|  | **Apoia braço para uso em cadeira modelo BOSS, marca: MARELLI - Modelo: 1105i Linha Boss - cor: Preto. Catmat: 390178** |
| | Apoia braço para uso em cadeira modelo BOSS, marca: MARELLI - Modelo: 1105i Linha Boss - cor: Preto. Apoia-braço original para cadeira executiva da Linha Boss, marca Marelli, modelo 1105i, fabricado em polipropileno injetado de alta resistência, com acabamento na cor preta.<br>Estrutura composta por corpo fixador e apoio anatômico para antebraço, projetado para proporcionar conforto ergonômico e durabilidade. Deverá ser fornecido em par (direito e esquerdo), novo, original de fábrica, com garantia mínima de 1 ano contra defeitos. Reposição de apoio de braço danificado ou ausente em cadeira executiva Marelli Linha Boss modelo 1105i.<br>Características: Compatível com a cadeira Marelli Boss 1105i. Confeccionado preferencialmente em polímero de engenharia de alta densidade (PP ou ABS). Acabamento preferencialmente texturizado, resistente a riscos e produtos de limpeza. Fixação lateral por parafusos diretamente na estrutura do assento. Dimensões aproximadas: aproximadamente altura 22–26 cm, comprimento do apoio 30–35 cm aproximadamente. Cor: Preto |

| | |
|---|---|
| | padrão da linha Boss. Design ergonômico: preferencialmente com bordas arredondadas para conforto e segurança do usuário. Alta resistência mecânica para uso contínuo em ambiente corporativo. Produto original Marelli, garantindo compatibilidade e padronização estética com o modelo 1105i. Catmat: 390178 |
|  | **Abracadeira em Nylon 50Cm X 7,2Mm. Catmat: 440973**<br>Abracadeira em Nylon 50Cm X 7,2Mm. Abraçadeira em Nylon com aproximadamente 50 cm de comprimento e aproximadamente 7,2 mm de largura em material em poliamida (nylon) de alta resistência, com propriedades de flexibilidade e durabilidade, resistente a temperaturas de -40°C a 85°C. cor: natural (crua) ou preta ou Branca. Resistência à tração: mínima 55 kgf. Acabamento liso, sem rebarbas, para evitar danos a cabos e superfícies. Engate com travamento automático (mecanismo de trava tipo dentada), evitando afrouxamento. Aplicável em ambientes internos e externos, resistente a umidade e radiação UV. Produto auto-extinguível em caso de contato com chamas (conforme normas UL94-V2, quando aplicável). Aplicação: Fixação e organização de cabos elétricos, redes e demais componentes em infraestrutura de TI, elétrica e industrial. Uso em instalações de suporte de equipamentos, painéis e conduítes. Condição de fornecimento: Fornecida em embalagem lacrada contendo quantidade mínima. Produto novo, de fabricação certificada, conforme normas ABNT e ISO aplicáveis. Abracadeira em Nylon 50Cm X 7,2Mm. OBS: SÃO 1000 UNIDADES OU 10 PACOTES COM 100 UNIDADES CADA. Catmat: 440973 |

| | |
|---|---|
| | **Limpa Carpete. Detergente Concentrado para uso profissional. Catmat: 467158 e 233825.** |
|  | Limpa Carpete galão de 50 Litros. Detergente Concentrado para uso profissional. Elaborado para lhe auxiliar no processo de limpeza desses tecidos. É um produto líquido, concentrado, possui uma formação de espuma abundante que permite uma lavagem quase seca de carpetes e tapetes. Além de limpar, reaviva as cores, protege as fibras mais delicadas que compõem os carpetes e tapetes. Devido a sua formulação concentrada, possibilita um grande rendimento e, assim, evita o desperdício. Especificações: Não danifica as fibras do tecido. Produto para limpar carpete e tapete profundamente. Perfume prolongado. Catmat: 467158 e 233825. |
| | **Máscara para pintura com carvão ativado com filtro VO/GA e com refil para reposição: Refil químico vo/ga (código tambasa: 73871-9). Catmat: 315851** |
|  | Máscara para pintura com carvão ativado com filtro VO/GA e com refil para reposição: refil químico VO/GA (código tambasa: 73871-9). CA: 14781. Máscara/respirador semifacial - respiradores purificadores de ar tipo peça semifacial, com corpo que conjuga suporte em material plástico rígido cinza escuro em sua parte central e o restante da peça facial em elastômero sintético cinza, com tonalidades diferentes de acordo com o tamanho da peça. com CA. Respirador/Purificador de ar tipo peça semifacial, confeccionado em elastômero sintético com suporte em material plástico rígido, resistente e anatômico possui sistema de fixação ajustável por tiras elásticas, garantindo vedação eficiente e conforto |

| | |
|---|---|
| | durante o uso. Equipado com filtros químicos tipo VO/GA de carvão ativado, destinados à proteção das vias respiratórias contra vapores orgânicos e gases ácidos, comuns em processos de pintura, aplicação de solventes, vernizes e produtos químicos correlatos. CA: 14781. Catmat: 315851 |
|  | **Óculos de Proteção Sobrepor SSlab. Catmat: 397946** |
| | Óculos de Proteção Sobrepor SSlab. Óculos de sobrepor podendo ser usado em conjunto com óculos de grau. Modelo de referência: Ss-Lab Policarbonato. Óculos de segurança constituído de armação e visor em policarbonato com meia borda superior e meia proteção nas bordas. As hastes do tipo espátula são confeccionadas do mesmo material da armação, possuem 6 fendas de ventilação e são fixadas à armação através de pinos plásticos. Tratamento da lente: Anti-risco e Anti-embaçante. Tamanho: Único. Cor da lente: Incolor. Peso: Aproximadamente 0.136 kg. Dimensões: Aproximadamente 14 × 6 × 5 cm. Aplicação: Metalúrgica, Mineradoras, Construção civil Naval, Manutenção Esporte e lazer Agroindústria Atividades em geral. Norma Aplicável: Ansi.Z.87.1 2003. Para proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes frontais. Óculos de proteção visual. Seu uso também possibilita a sobreposição de óculos de grau. CA: Óculos de Proteção Sobrepor SSlab CA 39846. Catmat: 397946. |

| | |
|---|---|
| | **Protetor Auricular com Cordão de Algodão – Modelo 273.0002 – Marca de referência: Proteplus. Catmat: 616645** |
|  | Protetor Auricular com Cordão de Algodão – Modelo 273.0002 – Marca de referência: Proteplus. Protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado, de silicone e com cordão e tamanho único. O protetor auricular é um dispositivo que serve para proteger os ouvidos de ruídos intensos, dessa forma, é amplamente utilizado por trabalhadores em diferentes áreas de atuação. Protetor auricular tipo inserção, reutilizável, confeccionado em elastômero termoplástico macio e hipoalergênico, com cordão de algodão trançado para facilitar o uso e evitar perda do equipamento. Apresenta formato anatômico de três flanges, que se ajusta perfeitamente ao canal auditivo, proporcionando conforto e atenuação eficiente de ruídos em ambientes de alto nível sonoro. Possui fácil higienização, podendo ser lavado com água e sabão neutro, mantendo suas características por longo período de uso. Indicado para atividades em indústrias, construção civil, oficinas, manutenção e demais locais com ruído contínuo ou intermitente. Atenuação (NRRsf): 14 dB (conforme norma ANSI S12.6:1997 - Método B). CA: 5745. Catmat: 616645 |
|  | **Protetor auricular tipo concha com haste plástica e regulagem de altura da concha, para atenuação de dB(A). Catmat: 287367** |
| | Protetor auditivo tipo concha, com duas conchas de plástico rígido, superfície interna das conchas com almofadas, haste com regulagem de altura das conchas para proporcionar |

| | |
|---|---|
| | maior conforto ao usuário. Protetor auricular tipo concha com haste plástica e regulagem de altura da concha. Marca de referência: O Abafador 3M Muffler conta com uma haste metálica e uma almofada acima da cabeça, com atenuação de 20 dB (NRRsf). Conforto duradouro: A haste metálica almofadada e as conchas auriculares macias garantem conforto mesmo durante longos períodos de uso. Protege com conforto: O produto é indicado para áreas com altos níveis de ruído e conta com um protetor auditivo tipo concha. Versátil: Perfeito para o dia a dia, o protetor possui ajuste de altura para garantir maior conforto do usuário. Design dobrável: O design dobrável facilita o armazenamento e transporte do protetor auditivo, tornando-o ideal para uso em movimento. Atenuação de dB(A), com CA: 27911. Catmat: 287367 |
|  | **Par de Luva Nitrílica. Tamanho: G. Catmat: 450516**<br>Par de Luva Nitrílica. Tamanho: G. Luva de segurança confeccionada em nitrílica, relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos. Luva para proteção contra agentes químicos. Luva de borracha nitrílica contra agentes químicos. Tamanho: G. Luva de segurança confeccionada em fibra sintéticas (poliéster), 13 gauges, revestida em nitrila na palma e nos dedos, punho com fibras elásticas e acabamento com fibras sintéticas. Benefícios: Excelente conforto e sensibilidade. Resistência térmica (calor) de até 250°c, com intermitência de 15 segundos. Excelente proteção abrasiva, pela combinação do suporte têxtil ondulado e revestimento nitrílico na palma. Alto nível de destreza. Ótimo desempenho e segurança na manipulação de peças pequenas com ou sem óleo ou |

| | |
|---|---|
| | resíduos químicos. Evita a entrada de resíduos sólidos. Luvas laváveis e reutilizáveis. Aplicações: Indicada para trabalhos de precisão, leves e médios, com necessidade de moderada à alta sensibilidade tátil, elasticidade e flexibilidade de movimentos, realizadas em ambientes secos e úmidos, impregnados ou não com óleos ou graxas, sob temperatura ambiente, para proteção contra pequenas e médias agressões, com riscos mecânicos (abrasão, corte, rasgamento e perfuração). Dados Técnicos: CA: 46803. Catmat: 450516. EMBALAGEM: PACOTE COM 12 PARES. |
|  | **Par de Luva de segurança contra agentes mecânicos. Tamanho: G. Catmat: 355664.** |
| | Par de Luva de segurança contra agentes mecânicos. Tamanho: G. Luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas, revestimento da face palmar e ponta dos dedos em poliuretano (PU), punho com inserções de fibras elásticas e acabamento em fibras sintéticas. Especificações: Uso: Reutilizável. Formato: Anatômico. Estrutura: Suporte Têxtil. Modelo da Estrutura: Tricotado. Material Suporte: Poliamida. Punho: Tricotado. Grip: Liso. Dados Complementares Referências: Tátil Black. Cor: Preta. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. Observação: O EPI obteve resultado de níveis de desempenho 3121A para BS EN 388, com valores variando de 1 (um) a 4 (quatro) para abrasão, rasgamento e perfuração e 1 (um) a 5 (cinco) para corte, sendo 1 (um) o pior resultado, em que: 3 - resistência à abrasão; 1 - resistência ao corte por lâmina; |

| | |
|---|---|
| | 2 - resistência ao rasgamento; 1 - resistência à perfuração por punção; A - resistência ao corte TDM (ensaio adicional previsto na norma EN ISO 13997, com valores variando de A a F, sendo F o melhor resultado); II) Para a seleção e correta utilização do equipamento, verificar o disposto no Comunicado XL. (L1). CA: 30916. Catmat: 355664. EMBALAGEM: PACOTE COM 12 PARES. |

Documento assinado eletronicamente por **FREDSON RICARDO PEREIRA**, **Gestor(a) de Contrato**, em 23/01/2026, às 10:12 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei, informando o código verificador **5275935** e o código CRC **CDA0C13E**.

**Referência**: Processo nº 0018532-21.2025.8.22.8000 SEI nº 5275935/versão19

Tribunal de Justiça
do Estado de Rondônia

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, n.º 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

# MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA E _____.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, CNPJ n. 04.293.700/0001-72, sediado na Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato pela Juíza Secretária-Geral **KARINA MIGUEL SOBRAL**, com recursos da Unidade Orçamentária n. 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU (CNPJ n. 10.466.386/0001-85), e, por outro lado, a empresa _____, CNPJ n. _____, situada na _____, n. _____, Bairro _____, Cidade _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por _____, celebram o presente Contrato na melhor forma de direito, em conformidade com a Lei Federal n. 14.133/2021, com a Lei Complementar n. 123/2006 e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011 e do Decreto Federal n. 11.462/2023, decorrente de procedimento licitatório conforme o Edital de Pregão Eletrônico n. **012/2026**, tipo menor preço, doravante denominado simplesmente EDITAL, autorizado pelo **Processo Administrativo n. 0018532-21.2025.8.22.8000,** o fazendo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

## DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

**1.1.** Aquisição de material permanente e material de consumo (carrinho para transporte uma face, ventosa tripla em alumínio, apoia braço para uso em cadeira, abraçadeira em nylon 50 cm x 7,2 mm, máscara para pintura com carvão ativado com filtro VO/GA e com refil para reposição, óculos de proteção sobrepor SSlab, protetor auricular com cordão de algodão, protetor auditivo tipo concha, par de luva nitrílica, par de luva de segurança contra agentes mecânicos e limpa carpete), para atender o CONTRATANTE, conforme as disposições do EDITAL e seus Anexos.

**1.2.** Integram este Contrato o EDITAL e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA e a Nota de Empenho _____, constantes no referido Processo Administrativo.

## DA EXECUÇÃO - CLÁUSULA SEGUNDA

### 2.1. Da entrega

**2.1.1.** A entrega do objeto deverá ser efetuada na Divisão de Gestão de Bens - DGB/TJRO, no Centro de Apoio Logístico - CAL/TJRO, situado na Rua da Beira, n. 6811, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76812-241.

**2.1.1.1.** O objeto deverá ser entregue das 7 às 14h, em dia útil de segunda a sexta-feira.

**2.1.2.** O prazo para entrega do objeto será de **até 30 (trinta) dias corridos** contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura deste Contrato pelas partes.

**2.1.3.** O objeto deverá ser entregue conforme quantidade e especificações pactuadas, devendo, preferencialmente, ser acondicionado em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**2.1.3.1.** Cada volume deverá conter informações necessárias para identificação do produto como nome, item/grupo, se é parte de outro volume, cor e dimensões, se for o caso.

**2.2. Do recebimento**

**2.2.1.** O recebimento do objeto dar-se-á:

**a) provisoriamente:** por servidor(a) da DGB, mediante Termo de Recebimento Provisório, a partir da data de entrega do objeto deste Contrato, para efeito de posterior verificação aos termos pactuados; e

**b) definitivamente:** pelo(a) Gestor(a) deste Contrato ou Comissão de Recebimento de Materiais - CRM, quando for o caso, se atendido os requisitos mencionados na alínea **"a"** deste subitem, mediante Termo de Recebimento e Aceitação, observado o disposto no art. 140 da Lei n. 14.133/2021.

**2.2.1.1.** Se o valor da contratação for de até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), o recebimento definitivo será procedido pelo(a) Gestor(a) deste Contrato, acima desse valor, pela CRM do CONTRATANTE, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.

**2.2.1.2.** Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a CONTRATADA notificada para, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para o CONTRATANTE, observado a disposição do art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

**2.2.1.3.** Após a regularização pertinente, e contando-se a partir do primeiro dia útil após a apresentação para apreciação do CONTRATANTE, este terá o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

## DA GARANTIA TÉCNICA - CLÁUSULA TERCEIRA

**3.1.** A garantia deverá ser prestada durante os prazos mínimos estabelecidos no **ANEXO I** do Termo de Referência n. 58/2025, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento e Aceitação, mencionado na alínea **"b"** do subitem **2.2.1** deste Contrato.

**3.1.1.** O atendimento aos prazos mínimos estabelecidos no **ANEXO I** do Termo de Referência n. 58/2025 não desobriga a prestação da garantia por período superior, caso o produto seja ordinariamente oferecido com prazo maior.

## DA VIGÊNCIA - CLÁUSULA QUARTA

**4.1.** A vigência deste Contrato será de **1 (um) ano** contado da data de sua última assinatura pelas partes, ressalvado o prazo de garantia do objeto previsto no **ANEXO I** do Termo de Referência n. 58/2025, que será contado da data do seu recebimento definitivo pelo CONTRATANTE.

## DO VALOR E DO REAJUSTE - CLÁUSULA QUINTA

**5.1.** O valor total deste Contrato é de **R$** _____ (_____).

**5.2.** A periodicidade para eventual reajuste de preços deste Contrato será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o **IPCA (Índice**

**Nacional de Preços ao Consumidor Amplo),** calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ocorrido nos últimos doze meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CLÁUSULA SEXTA

**6.1.** A despesa decorrente deste Contrato será coberta por recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

## DO FATURAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

**7.1.** A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, CNPJ n. 10.466.386/0001-85**. Endereço: Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

**7.1.1.** Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a CONTRATADA deverá consignar, no campo de informações gerais da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ n. 04.801.221/0001-10), em atendimento à Lei Estadual n. 3.490/2014.

## DO PAGAMENTO - CLÁUSULA OITAVA

**8.1.** O pagamento será efetuado **em 9 (nove) dias úteis**, caso o **valor total deste Contrato** seja igual ou inferior àquele constante no art. 75, inciso II, atualizado conforme disposição contida no art. 182 da Lei n. 14.133/2021, e, acima deste valor, **em 30 (trinta) dias corridos** contados a partir da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, conforme Cláusula Sétima deste Contrato, desde que o objeto tenha sido executado.

**8.1.1.** Nos casos de apresentação de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento será interrompido, retirando-se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente do sistema de Ordem Cronológica de Pagamentos, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE. Após a regularização das falhas e omissões, o crédito excluído será reinserido na Ordem Cronológica de Pagamentos, reiniciando-se a contagem do prazo, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

**8.2.** O pagamento será efetuado mediante **crédito** na conta corrente indicada pela CONTRATADA em sua proposta.

**8.3.** Haverá retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente destacar os valores correspondentes com ISSQN e/ou IRRF.

**8.4.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão calculados por meio da aplicação da fórmula: **EM =I x N x VP**, e quitados mediante apresentação de nota fiscal própria ou documento de cobrança equivalente, onde:

**EM =** Encargos moratórios;

**N =** Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP =** Valor da parcela em atraso;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | |
|---|---|---|
| **I** = i/365 | **I** = (6/100)/365 | **I** = 0,00016438 |

Onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

## DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - CLÁUSULA NONA

**9.1.** Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Contrato.

**9.2.** Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir com o objeto deste Contrato.

**9.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA DÉCIMA

**10.1.** Fornecer ao CONTRATANTE, no prazo de **até 10 (dez) dias corridos** contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE, quando for o caso, o correspondente TERMO/CERTIFICADO DE GARANTIA, emitido pela respectiva fabricante (ou pelo seu representante neste País), com os prazos mínimos estabelecidos no **ANEXO I** do Termo de Referência n. 58/2025.

**10.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte do CONTRATANTE, conforme art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

**10.3.** Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

**10.4.** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021.

**10.5.** Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Contrato de acordo com a Lei n. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que lhe couber.

**10.6.** Coibir atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

**10.7.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições conforme especificações, prazos e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal ou documento de cobrança equivalente no qual constarão as indicações mínimas referentes a: marca, modelo, fabricante, procedência e prazo de garantia.

## DA SUBCONTRATAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

**11.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

## DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

**12.1.** Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e Instrução n. 146/2024 do CONTRATANTE, este Contrato será acompanhado e fiscalizado pelos(as) seguintes servidores(as):

**a) Gestor(a): Fredson Ricardo Pereira**, e-mail: *dgb@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6240;

**b) Gestor(a) Substituto(a): Francisco Carlos Pereira Junior**, e-mail: *dgb@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6241;

**c) Fiscal Administrativo(a): Erico Vieira da Costa,** e-mail: *dgb@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6242;

**d) Fiscal Administrativo(a) Substituto(a): Ivaney Carvalho Braga**, e-mail: *dgb@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6241;

**e) Fiscal Técnico(a): Claudia da Silva Ximenes de Souza**, e-mail: *claudiaximenes@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6246; e

**f) Fiscal Técnico(a) Substituto(a): Ismael Duarte Luna**, e-mail: *ismael.luna@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6232.

**12.2.** O(A) Gestor(a), o(a) Fiscal Administrativo(a) e o(a) Fiscal Técnico(a) deste Contrato e seus(uas) substitutos(as) poderão ser localizados(as) no Centro de Apoio Logístico - CAL/TJRO, situado na Rua da Beira, n. 6811, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76812-241.

**12.3.** As atribuições e competências de gestores e fiscais encontram-se na Instrução n. 146/2024 do CONTRATANTE.

**DAS PENALIDADES - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**13.1.** Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, poderá ser aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de Rondônia, pelo prazo de **até 3 (três) anos,** observadas as disposições do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, se a CONTRATADA:

**a)** dar causa à inexecução parcial deste Contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**b)** dar causa à inexecução total deste Contrato; e

**c)** ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato sem motivo justificado.

**13.2.** O atraso injustificado **na entrega do objeto**, conforme disposição contida no subitem **2.1.2** deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total deste Contrato, até o 20° (vigésimo) dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 21° (vigésimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **13.8** deste Contrato.

**13.3.** O atraso injustificado **para a regularização de possíveis divergências**, conforme disposição contida no subitem **2.2.1.2** deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa diária de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total deste Contrato, até o 20º (vigésimo) dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **13.8** deste Contrato.

**13.4.** O atraso injustificado **para o fornecimento do termo/certificado de garantia, quando for o caso,** conforme disposição contida no subitem **10.1** deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa diária de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total deste Contrato, até o 20º (vigésimo) dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **13.8** deste Contrato.

**13.5.** A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto deste Contrato, deverá, **até o vencimento do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito e de forma digital ao(à) Gestor(a) deste Contrato (*dgb@tjro.jus.br*), **juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados**, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

**13.6.** Vencido o prazo estipulado, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA, comunicando-lhe a data limite para a execução. A partir da data limite considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem **13.9** deste Contrato.

**13.7.** A execução do objeto deste Contrato até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a CONTRATADA das respectivas multas previstas nos subitens **13.2, 13.3** e/ou **13.4** deste Contrato.

**13.8.** Pelo descumprimento parcial do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá extinguir este Contrato e/ou aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total.

**13.9.** Pelo descumprimento total do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá extinguir este Contrato e/ou aplicar multa de 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo valor total.

**13.10.** As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

**13.11.** As multas devidas bem como os prejuízos causados ao CONTRATANTE não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**13.12.** A CONTRATADA inadimplente, quando não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de **até 30 (trinta) dias corridos,** contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

**13.13.** A aplicação de multa e/ou a extinção deste Contrato não impede que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) e serão precedidas de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

**13.14.** Cautelarmente, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

## DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

**14.1.** Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou de caso fortuito, nos termos da legislação vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a CONTRATADA isenta das multas e penalidades pertinentes.

## DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

**15.1.** Observadas as demais disposições constantes no Capítulo VIII, Título III, da Lei n. 14.133/2021, a **extinção** deste Contrato:

**a)** poderá ser declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137, incisos I a IX, da Lei n. 14.133/2021, conforme disposto no art. 138 da referida Lei;

**b)** poderá ser declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE se durante a vigência deste Contrato sobrevier em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, bem como atue na fiscalização ou na gestão deste Contrato, conforme Resolução n. 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021; e

**c)** poderá ocorrer consensualmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, incisos II e III, da referida Lei.

**15.2.** Se a extinção for unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

## DA ALTERAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

**16.1.** O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

## DA SUSTENTABILIDADE - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

**17.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos nas especificações do objeto, tendo em vista que o CONTRATANTE possui atuação institucional de promover política de responsabilidade

social e ambiental, observar-se-á, no que couber:

**a)** dar preferência para materiais que apresentem menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; e maior vida útil e menor custo de manutenção;

**b)** utilizar, preferencialmente, embalagens recicladas ou recicláveis;

**c)** dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

**d)** proporcionar maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

**e)** atender as recomendações contidas nos seguintes normativos: Resolução n. 143/2020 - Institui a Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia; Resolução n. 400/2021/CNJ - Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário e Ato n. 610/2024 - Regulamenta o Plano de Sustentabilidade do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (PS/TJRO), ciclo 2024-2026; e

**f)** fornecer produtos cuja fabricante nacional ou importadora esteja regularmente inscrita no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938/1981), na qual a atividade de fabricação ou industrialização está enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa n. 13/2021 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

## DA PROTEÇÃO DE DADOS - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

**18.1.** Em atendimento ao estabelecido na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e na Resolução n. 363/2021 do CNJ, e ainda, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, as partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na LGPD e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto deste Contrato, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.

## DA PUBLICAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA NONA

**19.1.** O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP em **até 20 (vinte) dias úteis** contados da data de sua última assinatura pelas partes como condição de sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

## DOS CASOS OMISSOS - CLÁUSULA VIGÉSIMA

**20.1.** Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078/1990 e nas normas e princípios gerais dos contratos.

## DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA E DO FORO - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

**21.1.** Serão adotados métodos de resolução consensual das controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste Contrato, conforme Recomendação n. 140/2023 do CNJ.

**21.2.** As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato, quando não solucionadas consensualmente, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE, para que produza os devidos efeitos legais.

Karina Miguel Sobral
Juíza Secretária-Geral
jsg@tjro.jus.br +55 69 3309-6003
Rua José Camacho, 585, 4° andar, Porto Velho-RO

TJRO
Transformando o amanhã, **hoje!**

_____

_____

Representante Legal

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO FERNANDES DE SOUZA**, **Assessor (a) Jurídico (a)**, em 23/01/2026, às 10:41 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei, informando o código verificador **5399660** e o código CRC **7D7753B4**.

**Referência**: Processo nº 0018532-21.2025.8.22.8000 SEI nº 5399660/versão19